

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Complementar nº 08, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão facultativamente, mediante prévia e expressa opção, até o dia 31 de dezembro de 2024, aderir ao Regime de Previdência Complementar.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar nº 09/2023 que prorroga o prazo para adesão do Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

Justifica-se a necessidade de prorrogação com base na insuficiência de tempo hábil para que todos os servidores possam realizar o estudo sobre a adesão ou não à Previdência Complementar. Anexa-se a ata nº 01 da Comissão de Estudo da Reforma da Previdência Municipal, que deliberou a prorrogação do prazo, a fim de garantir que os servidores disponham de tempo adequado para análise e decisão, evitando possíveis arrependimentos futuros.

Diante do exposto, contamos com a habitual apoio de nossos nobres vereadores para aprovação desta propositura.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de julho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito